



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.283 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso II do artigo 4º da Lei nº. 1.738 de 22 de dezembro de 2021, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Suplementar na importância de **R\$ 1.568.010,05 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, dez reais e cinco centavos)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.05 - FUNDEB

133 - 3.1.90.11.00 - 12.361.0016.2.024 - Vencimentos (05.264.00) 921.578,04

135 - 3.1.90.13.00 - 12.361.0016.2.024 - Obrigações Patronais (05.264.00) 394.962,01

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

179 - 4.4.90.52.00 - 10.301.0021.1.022- Equip e Material Permanente (05.300.66) 51.470,00

177 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica(05.300.65) 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1.568.010,05

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

- superávit financeiro apurado no exercício de 2021 no valor de R\$ 1.316.540,05 (hum milhão, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais e cinco centavos) e,

- excesso de arrecadação no valor de R\$ 251.470,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), oriundos dos processos 25000.025422/2022-32 e 25000.025908/2022-71 - FNS



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal